



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº. 239

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 Abreulândia - TO, quarta-feira, 14 de setembro de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

ATO N.º 043/2022 – NOMEAÇÃO.....1

PORTARIA Nº 167/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 ..1

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....1

PORTARIA Nº 37 /2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 ...1

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS2

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO2

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO2

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/20222

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO N.º 043/2022 – NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO, resolve:

NOMEAR:

Nomear o Senhor **RICARDO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de quatorze de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal artigo 71 e incisos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Abreulândia-TO no artigo 147;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedida a **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR**, no período de **14/09/2022** a **14/10/2022**, à servidora efetiva **EDNAURA ALVES COSTA**, matrícula 010, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA –TO, 14 dias do mês de setembro de 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 37 /2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **CARLINHO DIAS DE SOUZA**, a empreender viagem à cidade de **PARAÍSO DO TOCANTINS**, para participar de uma reunião que ocorrerá em 14/09/2022, às 09h, na sede do Cartório Eleitoral de Paraíso do Tocantins, a fim de colaborar com o funcionamento desta Comissão Especial de Transporte, nas Eleições de 2022. conforme Ofício anexo.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), totalizando um total de R\$130,00 (cento e trinta reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 12.361.0014.2.031 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABREULÂNDIA – TO, 14 DE Setembro DE 2022.

MARIA ELENITA MOURA
Secretaria Municipal de Educação

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: www.abreulandia.to.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: cplabreulandia2021@gmail.com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2022 REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, Regime de contratação menor hora trabalhada, Objeto: futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia, no tange: serviço elétricos, lanternagens em geral, pintura, tapeçaria, ar condicionado, diagnostico raster e torno, através do Sistema Registro de Preço (SRP), através do Sistema Registro de Preço (SRP, Data da abertura: 27/09/2022. Horário: 08hs00min.

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 005/2022 Proc. Adm. nº 838/2022 (objeto: Visando a Futura e eventual Contratações de Empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preço (SRP), com data prevista para abertura da sessão do dia 14/09/2022 as 16hs00min, Fica suspenso o certame para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. Uma nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor da Comissão permanente de

licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000, na sala da CPL.

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Gestor do Fundo

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

1.DO OBJETO

2.DO CREDENCIAMENTO

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO"

6.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

8.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.DOS LANCES VERBAIS

12.DO JULGAMENTO

13.DOS RECURSOS

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta do Contrato

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

MODELO 6- Declaração não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Órgão Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO
Gerenciador

Órgão Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Meio

Ambiente e Secretaria Municipal de Obras

Processo nº: 528/2022

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item/ Sistema Registro de Preço (SRP)

Regime de Contratação: Menor Preço Hora Trabalhada

Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Abreulândia- TO (Sala de reuniões da Prefeitura) ou pelo e-mail: cplabreulandia2022@gmail.com e Site: www.abreulandia.to.gov.br

Endereço: Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro. CEP: 77.693-000

Data da sessão: 27 de Setembro de 2022

Horário da sessão: 08:00 – (Brasília)

Informações fones: 63)3389-1225/email: cplabreulandia2022@gmail.com Site: www.abreulandia.to.gov.br / (63) 3389 1225

Horário de 07h00min às 11h00min as 13h00 às 17h00min (Brasília)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação visando a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia, no tange: serviço elétricos, lanternagens em geral, pintura, tapeçaria, ar condicionado, diagnostico raster e torno, através do Sistema Registro de Preço (SRP), conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração deixar de adquirir na sua totalidade.

1.3 – Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais poderão se credenciar através de seu sócio proprietário, dirigente ou procurador constituído, no caso de Procurador, deverá efetuar a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (Modelo I).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (MODELO IV)

2.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação para o Credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

2.2.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.2.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como impossibilitado de participar do certame.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal

proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou e-mail, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei;

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia, neste último constar data;

b) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 –DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2022

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço do objeto;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.1.10- A licitante deverá apresentar a proposta na forma digital, através do arquivo (planilha disponibilizada juntamente com o edital). No momento do recebimento das propostas, serão importados os dados da proposta de cada licitante diretamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município. A fase de lances será toda realizada no sistema eletrônico.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6-Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

8.7 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de Menor Preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de Menor Preço Por Item.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

12.1.2-Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de

MENOR PREÇO HORA TRABALHADA, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do Menor Preço.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de Menor Preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de Menor Preço inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via email.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	06	20	122	0013	2.028	33.90.39	1.500.00 00.0000 00
03	11	17	512	0010	2.176	33.90.39	1.500.00 00.0000 00
03	20	15	122	0011	2.024	33.90.39	1.500.00 00.0000 00
03	06	20	605	0013	2.030	33.90.39	1.500.00 00.0000 00

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

15.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, conforme **ANEXO II**.

16.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para

que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

16.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade de fornecimentos dos materiais, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

16.2.1. O(s) licitante(s)vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

16.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

16.3 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Abreulândia e Diário oficial do Estado do Tocantins, pelo prazo de cinco dias úteis.

16.4 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento público.

16.5 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

17.1. A entrega do material, sem custo, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.2. A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal de contato no tocante às especificações.

17.3. O objeto será recebido:

17.3.1. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

17.3.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que

for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 18.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte,

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

20.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cplabreulandia2022@gmail.com/site: www.abreulandia.to.gov.br, pelo Telefone de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3389 1225.

Abreulândia-TO, 14 de Setembro de 2022.

Silvânia Santos Sousa Abreu
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Abreulândia-TO, 14 de Setembro de 2022.

1.DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia, no tange: serviço elétricos, lanternagens em geral, pintura, tapeçaria, ar condicionado, diagnostico raster e torno, através do Sistema Registro de Preço (SRP)**, especificações e quantitativos de acordo com item 06 deste Termo de Referência.

2.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas,

incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Justifica-se a presente prestação serviços que serão utilizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, tendo em vista que a frota de veículos desta Prefeitura, como qualquer outra, necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento.

5. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço Por Item, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto será recebido:

6.1.1. Fazendo-se necessárias modificações na entrega dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

6.1.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
03	06	20	122	0013	2.028	33.90.39	1.500.00 00.0000 00
03	11	17	512	0010	2.176	33.90.39	1.500.00 00.0000 00
03	20	15	122	0011	2.024	33.90.39	1.500.00 00.0000 00
03	06	20	605	0013	2.030	33.90.39	1.500.00 00.0000 00

8. RELAÇÕES DOS VEÍCULOS/MAQUINARIOS

ITEM	QTADE	UNIDADE	ESPECIE/TIPO MARCA/MODELO
01	80,0000	HR	TRATOR NEW HOLLAND 4030

02	80,0000	HR	TRATOR NEW HOLLAD (NOVO) NTT475
03	80,0000	HR	TRATOR MAASSEY FERGUSON (VELHO) N: 4283
04	80,0000	HR	TRATOR MASSEY FERGUSON (NOVO) TT N:4283
05	80,0000	HR	TRATOR LS N U80
06	80,0000	HR	TRATOR MAHINDRA N: 9500S
07	80,0000	HR	RETROESCAVADEIRA N: 580 N
08	80,0000	HR	PATROL 120K
09	80,0000	HR	RETRO XCMG
10	80,0000	HR	PA CARREGADEIRA 1 LW300KV
11	80,0000	HR	PA CARREGADEIRA 2 LW300KV
12	80,0000	HR	CAÇAMBA VOLKS PLACA: MWY-3879
13	80,0000	HR	CAÇAMBA CARGO 1319 PLACA: OLN-2095
14	80,0000	HR	CAÇAMBA TRAÇADA 2729
15	80,0000	HR	ONIBUS VOLVO PLACA AEX-3649

9. VALOR ESTIMADO

9.1 - O valor total estimado para estes serviços **R\$ 168.000,00(Cento e sessenta e oito mil reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

10. DA FORMA DE PRESTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

10.2- Os serviços serão entregues, pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pela Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

10.3- Os serviços serão recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4- A entrega dos serviços requisitadas será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

10.5- Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado às penalidades cabíveis.

10.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de compras, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

a- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

b- Tempo a ser gasto na prestação do serviço;

c- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(nove) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

10.7. O Departamento de Compras poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.8. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Abreulândia, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de compras, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

10.9. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

10.10. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

10.11. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

10.12. Os serviços serão executados na forma e nas datas discriminadas abaixo:

10.12.1 Serviços de Manutenção Mecânica de Caráter Corretivo e/ou Preventivo:

10.12.2 A contratada deverá atender aos chamados para proceder aos serviços contratados, no prazo máximo de 02 horas, contados do recebimento da solicitação pela Secretaria Requisitante. Tendo em vista a eventual necessidade da realização do reboque dos veículos, especificados no Anexo I al até o parque de máquinas da Prefeitura Municipal e ou até a sede da empresa, tal procedimento será realizado pela empresa contratada de forma gratuita.

10.12.3. O serviço de reboque gratuito compreenderá o primeiro reboque do veículo a ser realizado pela contratada e deverá ser prestado pela contratada num raio que compreenda toda região do vale do Araguaia de Abreulândia-TO, sendo que deverá ser orientado ao contratado se o veículo deverá ser encaminhado diretamente ao Parque de Máquinas Municipal ou até a sede da mesma.

10.12.4 Nos casos em que seja requisitada uma segunda remoção do veículo, por meio de reboque, as custas com esta locomoção ocorrerão por conta da contratante, devendo a contratada apresentar orçamento prévio destas custas o qual estará sujeito à aprovação da contratante.

10.12.5 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos entre outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a esta Municipalidade, ou a terceiros quando seus empregados estiverem conduzindo os veículos.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(nove) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Abreulândia.

11.2. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após

o término ou rescisão do contrato.

12. DA FIXAÇÃO DA REGIÃO DE FORNECIMENTO

12.1.A fixação da região do estabelecimento comercial é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em distância muito longa encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

12.2.A empresa a ser contratada para prestação de serviços deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, preferencialmente ponto de atendimento nas seguintes cidades: Abreulândia – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Divinópolis – TO, Paraíso – TO ou Palmas – TO.

12.3. A indicação das cidades acima dá-se pelo fato de as mesmas serem os locais onde a Prefeitura Municipal tem laços comerciais, tais como, combustível, hotéis, restaurantes, serviços estes que serão utilizados pelos servidores condutores dos veículos nos serviços de manutenção, manutenções etc. Serviços estes que poderão durar dias.

12.4. Os proponentes para efeitos de participação não necessariamente deverão ter estabelecimento nos locais indicados no subitem, no entanto deverá ser respeitado um raio de 300 km contados a partir do município de Abreulândia – TO.

12.5. Serão inteiramente às expensas da contratada os custos com guincho, para os deslocamentos da sede da contratante para sede da empresa contratada, onde a mesma deverá possuir estrutura mínima necessária para realizar os serviços descritos neste termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá

13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

14.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

14.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

14.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

14.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

15.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

15.2. Suspensão temporária de participação em licitações e

impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

15.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo

16-DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.DAS ASSINATURAS

17.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA,

Silvânia Santos Sousa Abreu
Assinatura/carimbo

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES, Solicitante

Secretário Municipal de Administração
Assinatura/carimbo

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ANEXO II Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PREGÃO Nº xx/xxxx

Processo nº xxxxxxxx

Pregão Presencial nº xxxxxx

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG Nº XXXXXXXXXX 2ª via SSP/TO e do CPF Nº. XXXXXXXXXX, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO.**

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:

INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:

XXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO

3.1-Constitui objeto da presente Ata a Futuras **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia, no tange: serviço elétricos, lanternagens em geral, pintura, tapeçaria, ar condicionado, diagnostico raster e torno, através do Sistema Registro de Preço (SRP),,** mediante as condições estabelecidas neste Edital. **Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Qtde de horas	Unitário	V.Total

3.2-Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Abreulândia- TO.

4.2-Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

4.3-Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.5-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.6-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

5.1-Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Abreulândia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

6.1-Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.2-As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras** na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte contidas no memorando interno do processo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

6.3-Pelas prestações de serviços efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

6.4-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

6.6-Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada da nota fiscal e ordem de Fornecimento do Protocolo da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças.

7. VALOR E PAGAMENTO

7.1-Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

7.3-Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4-Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada do a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. A entrega dos serviços, sem custo, deve ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

8.2. A entrega do material será acompanhada e conferida pelo Fiscal de contato no tocante às especificações.

8.3. O objeto será recebido:

8.3.1. Fazendo-se necessárias modificações na entrega do material, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

8.3.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.4- Se a qualidade das peças não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-É permitida a adesão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Abreulândia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1-São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2-Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº xxxx/2022**.

Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no dia de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2022**

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. José Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 37.425.451/0001-80, representada pelo seu Prefeito, o **Sr. Manoel Francisco de Moura, brasileiro, casado, Maior, Capaz, portador do RG Nº 437.888 2ª via SSP/TO e do CPF Nº. 851.771.641-87, residente na fazenda nova gloria-zona rural de Abreulândia-TO.**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R. G. nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxx; têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº ____/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, às quais ficam vinculadas as partes

CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com observância da Lei Complementar nº 123/2006, originando a Ata de Registro de Preços nº ____/2022, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO sob nº xxxx/2022, relativo ao Pregão Presencial Para Registro de Preço nº xxxx/2022, do tipo Menor Preço Por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção**

preventiva e corretiva para veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia, no tange: serviço elétricos, lanternagens em geral, pintura, tapeçaria, ar condicionado, diagnostico raster e torno, através do Sistema Registro de Preço (SRP), cuja especificação encontra-se na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, distribuídas, conforme prestação de serviços de lanternagem.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Qtde de horas	Unitário	V.Total

3.2 Pela prestação de serviços efetivamente realizadas(os), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

3.2-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1 Efetuar os pagamentos /notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 4.3 Atestar as notas fiscais/ por servidor competente;
- 4.4 Fornecer à CONTRATADA a "Ordem de Fornecimento com número" de manutenção, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 4.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 4.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 12.1. Atender as Ordens de Fornecimento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fornecendo-lhes as peças, nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;
- 12.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as peças fornecidas;
- 12.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

12.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO;

12.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO; (primeira) linha, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

12.6. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata;

12.7. Fornecer as peças objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;

12.8. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os Materiais no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93;

12.9. Outras obrigações constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de, sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente, Transferidos, da S Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte contidas no memorando interno do processo.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Terceira será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Ordem de Fornecimento, até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado no diário oficial do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão presencial nº xxx/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Abreulândia / TO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2022, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº _____/2022

A Prefeitura Municipal de Abreulândia -TO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação

completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ABREULÂNDIA - TO,de de 2022.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2022.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO VI

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO
Referência: PP nº XXX/2022

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme o Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;
Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor .

_____ -XX, aos _____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa
CNPJ: